

**LEI MUNICIPAL Nº 1.556/2023
DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
INSTITUIR TURNO ÚNICO DE TRABALHO EM
ÓRGÃOS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SECRETARIAS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. CLEBER TRENHAGO, Prefeito Municipal de Boa Vista do Inara, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Inara aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 52/2023, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o turno único de trabalho de 6 (seis) horas diárias e contínuas aos serviços públicos municipais vinculados ao Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais a ser cumprido de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Art. 2º - O turno único ora autorizado é para o período de outubro de 2023 à março de 2024, cabendo à fixação da data de início e término, e definição das Secretarias abrangidas ser feita por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único: quando ocorrer o término do turno único os servidores retornarão ao cumprimento da jornada normal de trabalho definida em lei para seus respectivos cargos.

Art. 3º - A jornada normal de trabalho definida em lei para os cargos dos servidores abrangidos pelo o turno único não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado do seu integral cumprimento durante o período do turno único.

Art. 4º - Durante a vigência do turno único, fica vedada a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de emergência ou calamidade pública, hipótese em que os servidores farão jus apenas as horas excedentes a jornada de trabalho estabelecida em lei para os respectivos cargos.

Art. 5º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº Lei 1.556/2023

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2023.

Foi publicado nesta data no mural desta.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inara/RS

Em 19/10/23


Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

Responsável 